SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2010.

DECISÃO N.º 41/10 - OM. **O Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco apresentou** ao Plenário questionamento sobre o recebimento de documentos referentes aos processos de fiscalização enviados intempestivamente. Após discussão, decidiu o Plenário, unânime, ouvido o representante do Ministério Público de Contas, que a partir desta data, os Relatores não mais aceitarão a juntada de documentos apresentados fora do prazo estabelecido para a defesa, devendo os mesmos ser devolvidos ao interessado, por meio de ofício, para posterior utilização em sede de Recurso, ressalvados os casos em que já tenha ocorrido a juntada de documentos em data anterior à estabelecida nesta Decisão Plenária.

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Sabino Paulo Alves Neto, Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias), e os Auditores Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Jaime Amorim Júnior e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 13 de janeiro de 2010.